



**FUNDAÇÃO CASA**  
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO  
AO ADOLESCENTE



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

160  
B

**Termo de Cooperação nº 03/2011**

**Processo nº 1849/2011**

**2º ADITAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO E A FUNDAÇÃO CASA, PARA  
POSSIBILITAR O ACESSO DA DEFENSORIA PÚBLICA AO  
PORTAL DA FUNDAÇÃO CASA**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, a Excelentíssimo Senhor **RAFAEL VALLE VERNASCHI**, portador da cédula de identidade RG nº 20.931.441-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 280.152.618-56, e a **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP**, entidade instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, modificada pelas Leis nº 985, de 26 de abril de 1976, e nº 12.469, de 22 de dezembro de 2006, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo/SP, CEP 01030-001, inscrita no CNPJ sob o nº 44.480.283/0001-91, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora **BERENICE MARIA GIANNELLA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.459.496-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 119.045.358-44, e por seu Diretor Administrativo, **FRANCISCO CARLOS ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.887.187-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 797.846.668-04, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 116 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, celebrar o presente **ADITAMENTO**, conforme plano de trabalho que o integra, bem como as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente aditamento tem como objetivo formalizar a ampliação do acesso fornecido pela Fundação CASA à Defensoria Pública do Estado de São Paulo ao Portal da Fundação CASA,



30

X

M



**FUNDAÇÃO CASA**

CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO  
AO ADOLESCENTE



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

módulo adolescente, com o fornecimento de senha pela Fundação à Defensoria Pública para acesso ao referido módulo permitirá a visualização do item CAD – Comissão de Avaliação Disciplinar.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O item I, da cláusula terceira do Termo de Cooperação original passa a ter a seguinte redação:

I. viabilizar o acesso ao Portal da Fundação CASA, por meio da rede corporativa do Estado de São Paulo – INTRAGOV, mediante fornecimento de *login* e senha que permitam acesso, dentro do módulo adolescente, ao item CAD – Comissão de Avaliação Disciplinar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As partícipes ratificam todas demais cláusulas do Termo de Cooperação original que não foram objeto de alteração por meio do presente aditamento.

São Paulo, 18 de dezembro de 2014.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
RAFAEL VALLE VERSNASCHI  
Defensor Público-Geral

**FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO  
CASA**

BERENICE MARIA GIANNELLA  
Presidente

FRANCISCO CARLOS ALVES  
Diretor Administrativo

**TESTEMUNHAS:**



Jose Luiz Caruso  
Chefe de Seção  
RE 0311-6

Adilson Fernandes de Souza  
Assessor da Presidência